



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CACOAL

EDITAL Nº 001

Processo nº 23118.006388/2024-16

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO -
CAMPUS CACOAL**

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 002/DEPRO/2024, de 29 de Abril 2024, para realizar consulta à comunidade acadêmica com fins de escolher de novo docente para exercer a função de vice-chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Campus de Cacoal, resolve:

Art. 1º . Declarar aberto o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da vice-chefia do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção do campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal), da UNIR, com base no seu Estatuto, na Resolução nº 015/CONSAD/UNIR/2001 e na Resolução nº 213/CONSUN/UNIR/2020, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

1. DAS VAGAS

Art. 2º A vaga a ser preenchida é a seguinte:

a) Para Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção: 01 (uma) vaga.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3º . Poderão candidatar-se, a vice-chefia do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado(a) no Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção.

I . As inscrições serão individuais.

II . Não poderá candidatar-se:

a) Docente que estiver cumprindo penalidade administrativa;

b) Docente que já tenha estado a dois mandatos consecutivos na mesma função de chefe ou vice-chefe.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º . As inscrições serão feitas no período entre os dias 23 a 28 de maio de 2024.

I. A desistência da inscrição pode ser realizada entre os dias 29 e 30 de maio de 2024 até às 18h00min.

II. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: **comissaoeleitoraldepro@unir.br**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, formulário anexo I (1761315), constando identificação e qualificação do(a) candidato(a), o cargo pleiteado, declaração de não estar cumprindo penalidade administrativa, e declaração de acatar as normas eleitorais expressas neste edital.

III. Caso queira, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar em documento separado, fiscal para acompanhar o processo eleitoral, anexo II (1761316).

IV. Cronograma - escolha da chefia do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção - Campus Cacoal, anexo III (1761317).

Art. 5.º Não havendo candidatos(as) inscritos(as) no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral publicará um edital de dilação de prazo de inscrição; e caso persista a ausência de inscrições, ou de inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Conselho do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção para as providências cabíveis.

§ 1º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

§ 2º Caso não se cumpra o disposto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Conselho do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção para as providências cabíveis.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º . As inscrições serão homologadas pela Comissão em 31 de maio de 2024, por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção (<https://www.deprocacoal.unir.br>).

I. A impugnação de candidatos somente será feita com base neste Edital, e ao candidato caberá recurso somente à Comissão, no prazo de até 24 horas após a data da publicação das inscrições homologadas, por escrito elaborada de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

II . Os recursos deverão ser interpostos por meio digital e enviados ao e-mail (comissaoeleitoraldepro@unir.br) de acordo com o prazo previsto no inciso anterior.

Parágrafo 1º - A Comissão terá um prazo de até 24 horas para decidir sobre os eventuais recursos a ela encaminhados.

Parágrafo 2º - Não caberá recurso a outras instâncias superiores.

5. DOS(AS) FISCAIS

Art. 7º . Cada candidato(a) poderá indicar 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de eleição.

§ 1º O credenciamento de fiscais dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral.

§ 3º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR.

6. DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 8º . Serão considerados(as) eleitores, aptos a votar:

I. Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados no Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, inclusive aqueles em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados(as) para cursos de formação profissional;

II. Discentes regularmente matriculados no Curso de graduação de Engenharia de Produção, e nos cursos de pós-graduação oferecidos e gerenciados diretamente pelo Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção.

§ 1º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I, e II, que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA.

§ 2º Quem não possuir seu acesso ativo no SIGAA deverá providenciá-lo impreterivelmente entre os dias 10 a 13 de junho de 2024 até às 18h00min.

§ 2º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

7. DA VOTAÇÃO

Art. 9º . A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia 27 de junho de 2024, a partir das 09 horas até às 20:00 horas, horário oficial de Rondônia.

Art. 10 . O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema de Eleição -SiE da UNIR, disponível no link meet.google.com/bij-ektb-ttc.

I – O sistema eletrônico online SiE corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIR, podendo ser acessado em qualquer dispositivo com navegador e acesso à Internet, por meio de Login e Senha padrão dos(as) usuários(as) previamente cadastrados(as) (servidores e discentes), no sistema SIGAA.

Art. 11 . Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as), quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

Art. 12 . O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), de servidores(as) técnico administrativos(as) de 15% (quinze por cento), e de docentes do quadro efetivo será de 70% (setenta por cento).

Art. 13 . Cada eleitor(a) votará em apenas um(a) candidato(a) para Vice-chefe.

Art. 14. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo sistema SiE.

Art. 15 . Da votação online:

I – A plataforma de votação online no SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9, após digitar o número do(a) candidato(a), em duas casas, aparece os dados do(a) candidato(a), após conferir os dados aperte no botão “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”. A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento;

II – Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos(as) votantes efetivos(as), sem identificar a opção de voto dos(as) eleitores(as).

Art. 16 . A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, será responsável pelo suporte técnico da Consulta de escolha ao cargo da chefia do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas persistentes no sistema de eleição e dará ciência aos(às) candidatos(as) quando da apresentação do sistema de votação.

8. DA APURAÇÃO

Art. 17 . A apuração será realizada pela Comissão eleitoral, a partir dos relatórios do sistema SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 18, deste edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 18. Na apuração dos votos da consulta serão considerados os pesos estabelecidos no artigo 25 da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, qual seja 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[\left(\frac{VSV}{2} + VDC \right) \cdot PD \right] + (VA \cdot PA) + (VT \cdot PT)$$

Sendo:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.

PD = Peso do segmento docente.

VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) docentes da carreira.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) professores(as) temporários(as), substitutos(as) e visitantes. **VA** = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

PA = Peso do segmento discente.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) servidores(as) técnico-administrativos (as). **PT** = Peso do segmento dos(as) servidores(as) técnico- administrativos(as).

Onde:

$$PD = \frac{0,70 \cdot \text{Total global dos(as) eleitores aptos a votar}}{\text{Total de docentes aptos a votar}}$$

$$PA = \frac{0,15 \cdot \text{Total global dos(as) eleitores aptos a votar}}{\text{Total de discentes aptos a votar}}$$

$$PT = \frac{0,15 \cdot \text{Total global dos(as) eleitores aptos a votar}}{\text{Total de técnico administrativos(as) aptos a votar}}$$

O Total Global dos(as) eleitores(as) Votantes = a somatória de todos os(as) servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos (as) e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art.19 . Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos e dará publicidade ao resultado no site do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção (www.depro.unir.br), bem como inserção no SEI, Processo nº 23118.006388/2024-16.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 20. A divulgação do resultado da apuração dos votos acontecerá no dia 28 de junho de 2024 por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção (www.depro.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br).

Art. 21 . O prazo para a interposição dos recursos será de 24 horas, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por envio de e-mail ao endereço eletrônico: comissaoeleitoraldepro@unir.br .

Art. 22. A divulgação do resultado final acontecerá no dia 03 de julho de 2024 por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção (www.depro.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br).

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 . A Comissão Eleitoral providenciará as Atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 24 . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 . Qualquer membro da comunidade universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, devidamente identificado, poderá apresentar pedido de impugnação deste edital no prazo improrrogável de (3) três dias úteis a contar da data de sua publicação, exclusivamente pelo e-mail comissaoeleitoraldepro@unir.br .

Art. 26 . Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **CARLAILE LARGURA DO VALE, Presidente da Comissão**, em 17/05/2024, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ROBERTO GOMES CARDOSO, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 17/05/2024, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1761313** e o código CRC **7E8BB7AA**.